REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 621/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) através do princípio da publicidade e transparência dos atos públicos, cada vez mais os cidadãos possuem acesso às informações, seja por meio eletrônico ou demais meios;

b) a transparência dos atos públicos nada mais é que obrigação do Estado;

c) a lista de regulação elaborada pelo Governo da Bahia não é aberta aos usuários;

d) por dia, no estado, 1.300 novos pacientes esperam na fila da regulação e sofrem com a demora, sem que haja previsão de atendimento;

e) a regulação é um meio utilizado pela gestão pública para organizar as prioridades, especialidades e locais de atendimento;

f) há a possibilidade de adequação do sistema da regulação, no qual o usuário possa ter acesso à lista online e a sua posição, através de login e senha, sendo preservada a privacidade dos pacientes e o direito ao sigilo;

g) o sistema de regulação da Secretária de Saúde do Estado da Bahia obedece rigorosamente à ordem de inscrição para convocação dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, atestados por profissional competente; e essa divulgação apenas norteia os pacientes em relação a sua previsão de atendimento e ainda livra o sistema de possíveis fraudes;

h) a lista da regulação online já faz parte da realidade de diversos municípios, e a população baiana espera posturas que favoreçam a transparência,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a adoção de medidas necessárias para que os usuários do SUS possam ter acesso à lista de regulação e a sua posição em sistema online.

Sala da Comissão, 21 de fevereiro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca